

**LEI Nº. 4.266/2012**

**Autor: Chefe do Executivo Municipal**

**Ementa:** Desincorpora área de terreno da classe de bens públicos de uso comum, transferindo-a para a classe dos bens dominiais do Município e autoriza a doação a Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica desafetada da classe dos bens públicos de uso comum do povo, e transferida da classe dos bens dominiais do Município a área pública de terra com 3.375,00 m<sup>2</sup> (três mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situada a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (antiga Av. Brasil), Bairro de Maranguape I, neste Município, conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo.

**Art. 2º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área referida no Artigo anterior, a Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres, CNPJ – 01.821.439.0001-48, representada pelo Pároco da citada Paróquia, Padre Valdemir José da Silva, para implantação de uma Igreja Católica.

**Art. 3º** – A área doada reverterá ao Patrimônio do Município do Paulista na sua condição original de bem público de uso comum do povo, nas hipóteses seguintes:

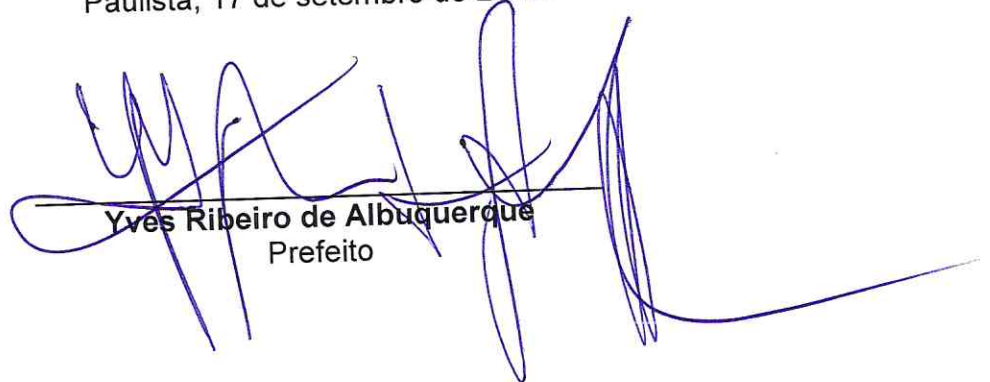
I – Não for iniciada a obra de construção da citada Igreja no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de vigência desta Lei.

II – O donatário não der a área o uso previsto nesta Lei, desviando-a das suas finalidades.

**Art. 4º** – Na execução das obras e serviços de implantação da Igreja Católica, referidas nesta Lei, bem como na operacionalização dos serviços a serem prestados pelo empreendimento, o donatário do bem dará prioridade a mão de obra local.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 17 de setembro de 2012.

  
Yves Ribeiro de Albuquerque  
Prefeito